



Sessão de 14/02/2017

ORDEM DO DIA DA 02ª SESSÃO ORDINÁRIA DA PRIMEIRA CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS, A REALIZAR-SE ÀS 14:30 HORAS DO DIA 14 DE FEVEREIRO DE 2017 NO AUDITÓRIO “PROFESSOR JOSÉ LUIZ DE ANHAIA MELLO”.

Os resultados divulgados nesta página constituem informativos sem efeitos legais. Eventual contagem de prazo dar-se-á a partir das respectivas publicações no Diário Oficial do Estado de São Paulo - Legislativo - Tribunal de Contas.

JULGAMENTOS

SEÇÃO ESTADUAL

RELATOR-PRESIDENTE CONSELHEIRO RENATO MARTINS COSTA

CONTAS ANUAIS - JULGAMENTO

01 TC-000189/026/11

Interessado(s): Departamento de Águas e Energia Elétrica – DAEE.

Responsável(is): Amauri Luiz Pastorello e Alceu Segamarchi Junior (Superintendentes).

Exercício: 2011. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, pelo Conselheiro Antonio Roque Citadini e Conselheiro Renato Martins Costa, publicada(s) no D.O.E. de 28-11-12 e 01-04-16.

Acompanha(m): TC-000189/126/11 e Expediente(s): TC-000048/026/11, TC-000049/026/11 e TC-039311/026/13.

Procurador(es) da Fazenda: Cristina Freitas Cavezale, Claudia Távora Machado V. Nicolau, Denis Dela Vedova Gomes e Luiz Menezes Neto.

Fiscalizada por: GDF-7 - DSF-II.

Fiscalização atual: GDF-7 - DSF-II.

PROCESSOS

TC-000048/026/11

Interessado(s): Almoxarifado DAEE de Piraju.

Ordenador(es) da Despesa: David Franco Ayub e Fernando Mazzini.

TC-000049/026/11

Interessado(s): Almoxarifado DAEE de Taubaté.

Ordenador(es) da Despesa: Marli Aparecida Reis Maciel Leite, Nazareno Mostarda Neto e Nilton Santos Paes Junior.

Resultado: REGULARES, COM RECOMENDAÇÕES.

INSTRUMENTOS CONTRATUAIS



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3266



02 TC-033271/026/13

Contratante: Secretaria dos Negócios da Segurança Pública – Gabinete do Secretário.

Contratada: Aceco TI S/A.

Autoridade(s) Responsável(is) pela Inexigibilidade de Licitação: Fernando Grella Vieira (Secretário de Segurança Pública).

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Valdir Assef Júnior e Márcia Regina Ungarete (Chefes de Gabinete).

Objeto: Fornecimento, instalação e manutenção preventiva e corretiva de uma sala cofre Lampertz para abrigar o Centro de Processamento de Dados da Instituição.

Em Julgamento: Inexigibilidade de Licitação (artigo 25, inciso I, da Lei Federal nº 8666/93 e posteriores atualizações). Contrato celebrado em 10-09-13. Valor – R\$6.532.000,00. Termo de Aditamento celebrado em 01-11-13. Termo de Recebimento Definitivo assinado em 20-08-14. Execução Contratual.

Procurador(es) da Fazenda: Vera Wolff Bava Moreira.

Fiscalizada por: GDF-9 - DSF-I.

Fiscalização atual: GDF-6 - DSF-I.

Resultado: REGULAR

03 TC-008903/026/10

Contratante: Imprensa Oficial do Estado de São Paulo S/A - IMESP.

Contratada: TCI BPO – Tecnologia, Conhecimento e Informação S/A.

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Hubert Alquéres (Diretor Presidente), Flávio Capello (Chefe de Gabinete), Marcos Antonio Monteiro (Diretor Presidente) e José Alexandre Pereira de Araújo (Diretor de Gestão de Negócios).

Objeto: Prestação de serviços de gerenciamento integrado de documentos, informações, fornecimentos e desenvolvimento de sistemas de forma segura, contemplando todos os serviços descritos no Memorial Descritivo.

Em Julgamento: Autorização de Fornecimento nº 092101 de 08-12-10. Valor - R\$2.270.280,00. Autorização de Fornecimento nº 092099 de 08-12-10. Valor - R\$2.853.214,45. Termo Aditivo à Autorização de Fornecimento nº 092101 de 08-12-11.

Autorização de Fornecimento nº 092099 de 08-12-11. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Substituto de Conselheiro Auditor Alexandre Manir Figueiredo Sarquis, publicada(s) no D.O.E. de 07-10-14.

Advogado(s): Maria Lucia Miranda de Souza Camargo (OAB/SP nº 31.281), Cinthia Delgado Coelho Ramos (OAB/SP nº 205.802), Andrea Murillo Ferreira (OAB/SP nº 227.964) e outros.

Procurador(es) da Fazenda: Evelyn Moraes de Oliveira e Carim Jose Feres.

Fiscalizada por: GDF-7 - DSF-II.

Fiscalização atual: GDF-2 - DSF-I.

Resultado: IRREGULAR.

04 TC-020230/026/13



Contratante: Secretaria de Estado da Cultura.

Organização Social: Associação de Cultura, Educação e Assistência Social Santa Marcelina.

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Marcelo Mattos Araújo (Secretário de Estado da Cultura), Sérgio Tiezzi (Secretário Adjunto) e Rosane Ghedin (Diretora Presidente).

Objeto: Fomento e a operacionalização da gestão e execução das atividades e serviços na área cultural, na Tom Jobim – Escola de Música do Estado de São Paulo.

Em Julgamento: Dispensa de licitação. Contrato de Gestão celebrado em 04-01-13.

Valor – R\$105.401.180,00. Termo de Aditamento firmado em 23-05-13. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, pelo Conselheiro Renato Martins Costa, publicada(s) no D.O.E. de 05-12-13.

Procurador(es) de Contas: Thiago Pinheiro Lima.

Procurador(es) da Fazenda: Claudia Távora Machado Viviani Nicolau, Vitorino Francisco Antunes Neto e Cristina Freitas Cavezale.

Acompanha(m): Expediente(s): TC-028152/026/16.

Fiscalizada por: GDF-1 - DSF-II.

Fiscalização atual: GDF-1 - DSF-II.

Resultado: PEDIDO DE VISTA DO SUBSTITUTO DE CONSELHEIRO AUDITOR JOSUÉ ROMERO.

PRESTAÇÃO DE CONTAS – REPASSES PÚBLICOS

05 TC-020863/026/16

Órgão Público Concessor: Secretaria de Estado da Cultura – Unidade de Preservação do Patrimônio Museológico.

Entidade(s) Beneficiária(s): Associação Museu de Arte Sacra de São Paulo – SAMAS.

Responsável(is): Marcelo Mattos Araújo (Secretário de Estado da Cultura) e José Carlos Reis Marçal de Barros (Diretor Executivo).

Assunto: Prestação de contas – repasses públicos ao terceiro setor.

Exercício: 2015.

Valor: R\$8.264.516,28.

Procurador(es) da Fazenda: Vera Wolff Bava Moreira.

Fiscalizada por: GDF-10 - DSF-II.

Fiscalização atual: GDF-10 - DSF-II.

Resultado: REGULAR.

RELATOR-SUBSTITUTO DE CONSELHEIRO AUDITOR JOSUÉ ROMERO

CONTAS ANUAIS - JULGAMENTOS

06 TC-003535/026/12



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3266



Interessado(s): Fundação para o Vestibular da Universidade Estadual Paulista “Júlio de Mesquita Filho” – VUNESP.

Responsável(is): Elias José Simon (Presidente à época).

Exercício: 2012.

Advogado(s): Arcênio Rodrigues da Silva (OAB/SP nº 183.031), Célia da Silva Castro (OAB/SP nº 184.941) e outros.

Acompanha(m): TC-003535/126/12.

Procurador(es) de Contas: Letícia Formoso Delsin Matuck Feres.

Procurador(es) da Fazenda: Vitorino Francisco Antunes Neto e Evelyn Moraes de Oliveira.

Fiscalizada por: GDF-5 - DSF-I.

Fiscalização atual: GDF-4 - DSF-II.

Resultado: REGULARES.

INSTRUMENTOS CONTRATUAIS

07 TC-014591/026/10

Contratante: Fundação para o Desenvolvimento da Educação – FDE.

Contratada: MS Consultoria S/S Ltda.

Autoridade(s) Responsável(is) pela Abertura do Certame Licitatório: Fábio Bonini Simões de Lima (Presidente) e João Thiago de Oliveira Poço (Diretor de Tecnologia da Informação).

Autoridade(s) Responsável(is) pela Homologação: João Thiago de Oliveira Poço (Diretor de Tecnologia da Informação).

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): João Thiago de Oliveira Poço (Diretor de Tecnologia da Informação), Johann Nogueira Dantas (Respondendo pela Diretoria de Tecnologia da Informação e Gerente de Infraestrutura e Suporte de Tecnologia) e Magda Moura Motta Nieto (Gerente de Sistemas de Informação).

Objeto: Contratação do direito de uso, não exclusivo, de licenças de software e serviços especializados de desenvolvimento e customização.

Em Julgamento: Licitação – Pregão Presencial. Ata de Registro de Preços de 21-10-09. Ordem de Serviço nº de 02-03-10. Valor - R\$2.466.360,00. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Substituto de Conselheiro Auditor Samy Wurman, publicada(s) no D.O.E. de 04-04-14.

Advogado(s): Michelle Cristina Benites (OAB/SP nº 276.489), Thiago Munaro Garcia (OAB/SP nº 248.371), Antonia Aldaís Campêlo Silva (OAB/SP nº 314.473), Marcos Jordão Teixeira do Amaral Filho (OAB/SP nº 74.481) e outros.

Procurador(es) da Fazenda: Claudia Távora Machado Viviani Nicolau.

Fiscalizada por: GDF-9 – DSF-I.

Fiscalização atual: GDF-8 – DSF-I.

Resultado: REGULAR, COM RECOMENDAÇÕES.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3266



08 TC-018263/026/10

Contratante: Fundação para o Desenvolvimento da Educação – FDE.

Contratada: MS Consultoria S/S Ltda.

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): João Thiago de Oliveira Poço (Diretor de Tecnologia da Informação) e Johann Nogueira Dantas (Gerente de Infraestrutura e Suporte de Tecnologia).

Objeto: Contratação do direito de uso, não exclusivo, de licenças de software e serviços especializados de desenvolvimento e customização.

Em Julgamento: Licitação – Pregão Presencial. Ata de Registro de Preços de 21-10-09 (analisadas no TC- 014591/026/10). Ordem de Serviço nº de 20-04-10. Valor - R\$2.466.360,00. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Substituto de Conselheiro Auditor Samy Wurman, publicada(s) no D.O.E. de 04-04-14.

Advogado(s): Michelle Cristina Benites (OAB/SP nº 276.489), Thiago Munaro Garcia (OAB/SP nº 248.371), Antonia Aldaís Campêlo Silva (OAB/SP nº 314.473), Marcos Jordão Teixeira do Amaral Filho (OAB/SP nº 74.481) e outros.

Procurador(es) da Fazenda: Claudia Távora Machado Viviani Nicolau.

Fiscalizada por: GDF-9 – DSF-I.

Fiscalização atual: GDF-8 – DSF-I.

Resultado: REGULAR, COM RECOMENDAÇÕES.

09 TC-027697/026/10

Contratante: Fundação para o Desenvolvimento da Educação – FDE.

Contratada: MS Consultoria S/S Ltda.

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): João Thiago de Oliveira Poço (Diretor de Tecnologia da Informação) e Johann Nogueira Dantas (Assessor da Diretoria de Tecnologia da Informação).

Objeto: Contratação do direito de uso, não exclusivo, de licenças de software e serviços especializados de desenvolvimento e customização.

Em Julgamento: Licitação – Pregão Presencial. Ata de Registro de Preços de 21-10-09 (analisadas no TC- 014591/026/10). Ordem de Serviço nº de 23-06-10. Valor - R\$2.466.360,00. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Substituto de Conselheiro Auditor Samy Wurman, publicada(s) no D.O.E. de 04-04-14.

Advogado(s): Michelle Cristina Benites (OAB/SP nº 276.489), Thiago Munaro Garcia (OAB/SP nº 248.371), Antonia Aldaís Campêlo Silva (OAB/SP nº 314.473), Marcos Jordão Teixeira do Amaral Filho (OAB/SP nº 74.481) e outros.

Procurador(es) da Fazenda: Claudia Távora Machado Viviani Nicolau.

Fiscalizada por: GDF-9 – DSF-I.

Fiscalização atual: GDF-8 – DSF-I.

Resultado: REGULAR, COM RECOMENDAÇÕES.

10 TC-034014/026/11

Contratante: Fundação para o Desenvolvimento da Educação – FDE.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3266



Contratada: MS Consultoria S/S Ltda.

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): José Bernardo Ortiz (Presidente), Adriano Mauro Cansian (Diretor de Tecnologia da Informação) e Magda Moura Motta Nieto (Gerente de Sistemas de Informação).

Objeto: Contratação do direito de uso, não exclusivo, de licenças de software e serviços especializados de desenvolvimento e customização.

Em Julgamento: Licitação – Pregão Presencial. Ata de Registro de Preços de 21-10-09 (analisadas no TC- 014591/026/10). Ordem de Serviço nº de 31-08-11. Valor - R\$3.989.893,66. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Substituto de Conselheiro Auditor Samy Wurman, publicada(s) no D.O.E. de 04-04-14.

Advogado(s): Michelle Cristina Benites (OAB/SP nº 276.489), Thiago Munaro Garcia (OAB/SP nº 248.371), Antonia Aldaís Campêlo Silva (OAB/SP nº 314.473), Marcos Jordão Teixeira do Amaral Filho (OAB/SP nº 74.481) e outros.

Procurador(es) da Fazenda: Vitorino Francisco Antunes Neto e Claudia Távora Machado Viviani Nicolau.

Fiscalizada por: GDF-9 – DSF-I.

Fiscalização atual: GDF-8 – DSF-I.

Resultado: REGULAR, COM RECOMENDAÇÕES.

11 TC-003854/026/12

Contratante: Fundação para o Desenvolvimento da Educação – FDE.

Contratada: MS Consultoria S/S Ltda.

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): José Bernardo Ortiz (Presidente), Adriano Mauro Cansian (Diretor de Tecnologia da Informação) e Magda Moura Motta Nieto (Gerente de Sistemas de Informação).

Objeto: Contratação do direito de uso, não exclusivo, de licenças de software e serviços especializados de desenvolvimento e customização.

Em Julgamento: Licitação – Pregão Presencial. Ata de Registro de Preços de 21-10-09 (analisada no TC- 014591/026/10). Ordem de Serviço nº de 29-09-11. Valor - R\$4.994.549,90. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Substituto de Conselheiro Auditor Samy Wurman, publicada(s) no D.O.E. de 04-04-14.

Advogado(s): Michelle Cristina Benites (OAB/SP nº 276.489), Thiago Munaro Garcia (OAB/SP nº 248.371), Antonia Aldaís Campêlo Silva (OAB/SP nº 314.473), Marcos Jordão Teixeira do Amaral Filho (OAB/SP nº 74.481) e outros.

Procurador(es) da Fazenda: Jorge Eluf Neto, Luiz Menezes Neto e Claudia Távora Machado Viviani Nicolau.

Fiscalizada por: GDF-9 – DSF-I.

Fiscalização atual: GDF-8 – DSF-I.

Resultado: REGULAR, COM RECOMENDAÇÕES.

RECURSO ORDINÁRIO



12 TC-017770/989/16 (ref. TC-014492/989/16)

Recorrente(s): Fundação de Desenvolvimento da UNICAMP - FUNCAMP.

Assunto: Admissão de pessoal, realizada pela Fundação de Desenvolvimento da UNICAMP - FUNCAMP, no exercício de 2015.

Responsável(is): Fernando Sarti (Diretor Executivo).

Em Julgamento: Recurso(s) Ordinário(s) interposto(s) contra sentença publicada no D.O.E. de 05-11-16, que julgou regulares os atos de admissão, com recomendação, determinando seus registros.

Advogado(s): Maximilian Koberle (OAB/SP nº 178.635), Benedito Paes Silvado Neto (OAB/SP nº 175.259) e outros.

Procurador(es) da Fazenda: Carim José Feres e Luiz Menezes Neto.

Fiscalização atual: UR-3 - DSF-I.

Resultado: CONHECIDO. NÃO PROVIDO.

RELATOR-SUBSTITUTO DE CONSELHEIRO AUDITOR SAMY WURMAN

CONTAS ANUAIS - JULGAMENTOS

13 TC-003526/026/12

Interessado(s): Fundação “Profª. Dr. Manoel Pedro Pimentel” – FUNAP.

Responsável(is): Arthur Allegretti Joly e Ana Maria Tassinari de Felice Fantini (Presidentes).

Exercício: 2012. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, pelo Conselheiro Dimas Eduardo Ramalho, publicada(s) no D.O.E. de 07-01-14.

Acompanha(m): TC-003526/126/12 e Expediente(s): TC-031539/026/13.

Procurador(es) da Fazenda: Vitorino Francisco Antunes Neto e Carim Jose Feres.

Fiscalizada por: GDF-3 - DSF-II.

Fiscalização atual: GDF-7 - DSF-II.

Resultado: REGULARES, COM RESSALVAS.

14 TC-001465/026/13

Interessado(s): Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina de Botucatu.

Responsável(is): Emílio Carlos Curcelli (Superintendente) e Irma de Godoy (Chefe de Gabinete).

Exercício: 2013. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, pelo Conselheiro Dimas Eduardo Ramalho, publicada(s) no D.O.E. de 11-04-14.

Advogado(s): Arcênio Rodrigues da Silva (OAB/SP nº 183.031) e Célia da Silva Castro (OAB/SP nº 184.941).

Acompanha(m): TC-001465/126/13.

Procurador(es) de Contas: Renata Constante Cestari.

Procurador(es) da Fazenda: Cristina Freitas Cavezale, Claudia Távora Machado V. Nicolau, Carim Jose Feres e Luiz Menezes Neto.



Fiscalizada por: UR-2 - DSF-II.

Fiscalização atual: UR-2 - DSF-II.

Resultado: RETIRADO DE PAUTA, COM RETORNO DOS AUTOS AO GABINETE DO CONSELHEIRO RELATOR.

INSTRUMENTOS CONTRATUAIS

15 TC-026303/026/13

Contratante: Companhia Paulista de Trens Metropolitanos - CPTM.

Contratada: Hersa Engenharia e Serviços Ltda.

Abertura do Certame Licitatório por: Resolução de Diretoria em 19-07-12, 22-11-12 e 29-05-13.

Homologação e Despesa Autorizada por: Resolução de Diretoria em 27-06-13.

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Milton Frasson (Diretor Administrativo e Financeiro), José Augusto Rodrigues Bissacot (Diretor de Engenharia e Obras) e Domingos Guariglia (Gerente de Projetos e Montagens de Sistemas).

Objeto: Prestação de serviços de implantação de Centros de Distribuição de Energia para os Circuitos de Sinalização de Estações e Vias Adjacentes Em 900 VCA, 90 HZ – CD da Linha 08 – Diamante, da CPTM.

Em Julgamento: Licitação – Pregão Eletrônico. Contrato celebrado em 24-07-13. Valor – R\$8.028.000,00. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Dimas Eduardo Ramalho, publicada(s) no D.O.E. de 28-08-14.

Advogado(s): Maria Regina Scurachio Sales (OAB/SP nº 111.585), Douglas Macera Rey (OAB/SP nº 308.951), Caio Augusto de Moraes Forjaz (OAB/SP nº 182.311), Kátia Nascimento Benvenuto Fumagalli (OAB/SP nº 186.795) e outros.

Procurador(es) de Contas: Thiago Pinheiro Lima.

Procurador(es) da Fazenda: Evelyn Moraes de Oliveira e Claudia Távora Machado Viviani Nicolau.

Fiscalizada por: GDF-7 - DSF-II.

Fiscalização atual: GDF-3 - DSF-II.

Resultado: IRREGULAR, REMETENDO CÓPIA DOS AUTOS AO MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL

16 TC-007887/026/09

Contratante: Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SABESP.

Contratada: Saenge Engenharia de Saneamento e Edificações Ltda.

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Paulo Massato Yoshimoto (Diretor Metropolitano), José Carlos Vieira e Guilherme Machado Paixão (Superintendentes) e Tomas Antonio Rocha de Abreu (Engenheiro).

Objeto: Execução de obras de redes coletoras, coletores tronco e estações elevatórias de esgotos - Bacia TO 21 – Sistema de Escoamento Sanitário do Município de Osasco – Unidade de Negócio Oeste – Diretoria Metropolitana - M.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3266



Em Julgamento: Execução Contratual. Termo de Recebimento Definitivo de 25-02-15. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Substituto de Conselheiro Auditor Samy Wurman, publicada(s) no D.O.E. de 26-07-16.

Advogado(s): José Higasi (OAB/SP nº 152.032) e outros.

Procurador(es) da Fazenda: Denis Dela Vedova Gomes.

Fiscalizada por: GDF-3 - DSF-II.

Fiscalização atual: GDF-7 - DSF-II.

Resultado: IRREGULAR. CONHECIDO O TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO.

17 TC-037248/026/08

Contratante: Fundação para o Desenvolvimento da Educação - FDE.

Contratada: Consórcio Sistema Pri-JHE.

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Pedro Huet de Oliveira Castro (Diretor de Obras e Serviços), Décio Jorge Tabach (Gerente de Obras), José Arlindo Cesar Marcondes (Diretor de Obras e Serviços) e João Renato Pepe (Gerente de Programa e Controle de Obras).

Objeto: Prestação de serviços técnicos profissionais especializados de engenharia consultiva, relativos ao suporte para diagnóstico do estado físico de conservação, assim como planejamento das intervenções nos prédios escolares da Secretaria da Educação do Estado de São Paulo.

Em Julgamento: Termos Aditivos celebrados em 20-01-10 e 12-04-10. Primeiro Termo de Retirratificação e Terceiro Termo Aditivo celebrado em 03-01-12. Termo de Encerramento das Obrigações em 13-12-13. Devolução de Caução. Complementação e Prorrogação de Garantia Contratual e Memória de Cálculo de Reajuste. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pela Conselheira Cristiana de Castro Moraes, publicada(s) no D.O.E. de 11-10-16.

Advogado(s): Marcos Jordão Teixeira do Amaral Filho (OAB/SP nº 74.481), Carlos Henrique Ludman (OAB/SP nº 125.916), Luciana Teske (OAB/SP nº 213.552) e outros.

Acompanha(m): Expediente(s): TC-016695/026/16.

Procurador(es) da Fazenda: Carim José Feres.

Fiscalizada por: GDF-9 - DSF-II.

Fiscalização atual: GDF-8 - DSF-I.

Resultado: IRREGULAR. CONHECIDOS OS TERMOS DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO.

18 TC-018301/026/12

Contratante: Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de São Paulo - DER.

Contratada: Vale do Rio Novo Engenharia e Construções Ltda.

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Clodoaldo Pelissioni (Superintendente), João Augusto Ribeiro (Diretor da DR 12), Álvaro Antonio Ferro (Diretor do ST 12), Helena de Souza Aguiar (Diretor do SC12) e Paulo Marcos Pereira Ferro (Diretor do SC-12 – Substituto).



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3266



Objeto: Execução de obras e serviços de recapeamento da pista, pavimentação dos acostamentos e melhorias da SP-284, no trecho compreendido entre o km 500,00 e o km 550,53, nos municípios de Martinópolis, Rancharia, Quatá e João Ramalho.

Em Julgamento: Termos Aditivos e Modificativos celebrados em 30-09-13 e 18-11-13. Termo de Recebimento Provisório em 18-02-14. Termo de Recebimento Definitivo em 29-07-14.

Acompanha(m): Expediente(s): TC-020908/026/12 e 040596/026/12.

Procurador(es) de Contas: Thiago Pinheiro Lima.

Procurador(es) da Fazenda: Cristina Freitas Cavezale, Denis Dela Vedova Gomes e Luiz Menezes Neto.

Fiscalizada por: GDF-6 - DSF-I.

Fiscalização atual: GDF-6 - DSF-I.

Resultado: IRREGULAR. CONHECIDOS OS TERMOS DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO.

19 TC-000263/002/14

Contratante: Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina de Botucatu.

Contratada: Nascer & Nascer Comércio de Materiais de Segurança, Serviços e Limpeza Ltda. – ME.

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Emílio Carlos Curcelli (Superintendente).

Objeto: Prestação de serviços continuados de recepção e de controle, operação e fiscalização de portarias e edifícios nas dependências do Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina de Botucatu – HCFMB e suas unidades auxiliares Pronto Socorro Infantil Municipal, Hospital do Bairro, Pronto Socorro Adulto “Virgílio José Lunardi”, Hospital Estadual de Botucatu e Hospital Especializado em Tratamento e Recuperação de Dependentes Químicos de Botucatu.

Em Julgamento: Acompanhamento da Execução Contratual relativo ao Contrato n04/2014. Pregão Eletrônico, Contrato e 1ª Termo de Aditivo. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Dimas Eduardo Ramalho, publicada(s) no D.O.E. de 01-12-15. Assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar 709/93, pela Conselheira Cristiana de Castro Moraes, publicada(s) em 12-11-16.

Procurador(es) de Contas: Rafael Antonio Baldo.

Procurador(es) da Fazenda: Cláudia Távora Machado Viviani Nicolau, Denis Dela Vedova Gomes e Luiz Menezes Neto.

Fiscalizada por: UR-2 - DSF-II.

Fiscalização atual: UR-2 - DSF-II.

Resultado: REGULARES PREGÃO, CONTRATO E ADITIVO E IRREGULAR A EXECUÇÃO CONTRATUAL.

20 TC-042079/026/13

Contratante: Secretaria de Estado dos Negócios da Segurança Pública - Departamento



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3266



de Inteligência da Polícia Civil - DIPOL.

Contratada: Consórcio Motorola Solutions Agora, composto por Motorola Solutions Inc., Motorola Solutions Ltda. e Agora Soluções em Telecomunicações Ltda.

Autoridade(s) Responsável(is) pela Abertura do Certame Licitatório: Marcos Carneiro Lima (Delegado Geral de Polícia).

Autoridade(s) Responsável(is) pela Homologação: Luiz Mauricio Souza Blazek (Delegado Geral de Polícia).

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Edson Minoru Nakamura (Delegado de Polícia Diretor DIPOL).

Objeto: Aquisição e implantação de sistema digital de radiocomunicação, na faixa de VHF, com controle inteligente, para emprego nas redes de policiamento da Polícia Civil Região de Campinas.

Em Julgamento: Licitação – Pregão Presencial Internacional. Contrato celebrado em 14-11-13. Valor – R\$14.260.000,00. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Dimas Eduardo Ramalho, publicada(s) no D.O.E. de 04-02-15.

Procurador(es) da Fazenda: Claudia Távora Machado Viviani Nicolau.

Fiscalizada por: GDF-9 - DSF-I.

Fiscalização atual: GDF-6 - DSF-I.

Resultado: REGULAR

PRESTAÇÃO DE CONTAS – REPASSES PÚBLICOS

21 TC-016745/026/12

Órgão Público Concessor: Secretaria de Esporte, Lazer e Juventude (antiga Secretaria de Esporte, Lazer e Turismo).

Entidade(s) Beneficiária(s): Prefeitura Municipal de Iperó.

Responsável(is): Claury Santos Alves da Silva, José Benedito Pereira Fernandes (Secretários de Estado) e Marco Antonio Vieira de Campos (Prefeito).

Assunto: Prestação de contas – repasses públicos ao terceiro setor. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, pelo Substituto de Conselheiro Auditor Josué Romero e Conselheiro Dimas Eduardo Ramalho, publicada(s) no D.O.E. de 27-06-12, 18-05-13, 09-08-13, 07-01-14, 07-05-14 e 30-01-16.

Exercício: 2008.

Valor: R\$50.000,00.

Advogado(s): Clayton Machado Valério da Silva (OAB/SP nº 212.125), Carolina Elena M. S. Malta Moreira (OAB/SP nº 180.710), Francisco Antonio Miranda Rodriguez (OAB nº 113.591), Fabiana Balbino Vieira (OAB/SP nº 238.056), Marcelo Palavéri (OAB/SP nº 114.164) e outros.

Procurador(es) de Contas: Thiago Pinheiro Lima.

Procurador(es) da Fazenda: Jorge Eluf Neto, Cristina Freitas Cavezale, Luiz Menezes Neto e Claudia Távora Machado V. Nicolau.



Fiscalizada por: GDF-3 - DSF-II.
Fiscalização atual: GDF-10 - DSF-II.
Resultado: REGULAR.

RECURSO ORDINÁRIO

22 TC-015301/989/16

Recorrente(s): Universidade Estadual de Campinas - UNICAMP.

Assunto: Ato de aposentadoria, do servidor José Luís Sanfelice, realizada pela Universidade Estadual de Campinas - UNICAMP.

Responsável(is): Fernando Ferreira Costa e Dr. Ronaldo Aloise Pill (Reitores à época).

Em Julgamento: Recurso(s) Ordinário(s) interposto(s) contra sentença publicada no D.O.E. de 10-09-16, que julgou ilegal o ato de aposentadoria do servidor José Luís Sanfelice, nos termos do artigo 2º, inciso VI, da Lei Complementar nº 709/93.

Advogado(s): Lívia Ribeiro de Pádua Duarte (OAB/SP nº 317.158) e outros.

Procurador(es) de Contas: Rafael Antonio Baldo.

Procurador(es) da Fazenda: Carim José Feres e Luiz Menezes Neto.

Fiscalização atual: UR-3 - DSF-I.

Resultado: RETIRADO DE PAUTA COM RETORNO DOS AUTOS AO GABINETE DO CONSELHEIRO RELATOR

SEÇÃO MUNICIPAL

RELATOR-PRESIDENTE CONSELHEIRO RENATO MARTINS COSTA

INSTRUMENTOS CONTRATUAIS

23 TC-001041/007/09

Contratante: Prefeitura Municipal de Arujá.

Contratada: Bergamasco Emergências Ltda.

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Abel José Larini (Prefeito) e Dagmar Barbosa Corato (Secretária de Saúde e Higiene).

Objeto: Prestação de serviços de urgência, emergência e resgate, através de três ambulâncias e uma reserva para o serviço de suporte básico classe B e resgate classe C



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3266



e uma ambulância de suporte avançado classe D para o serviço móvel de UTI.

Em Julgamento: Termos de Aditamento celebrados em 06-10-09, 07-10-09, 08-01-10, 09-07-10, 03-01-11, 20-06-11, 10-01-12, 24-01-12 e 15-02-12. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Substituto de Conselheiro Auditor Antonio Carlos dos Santos, publicada(s) no D.O.E. de 11-10-16.

Advogado(s): Diomar Ackel Filho (OAB/SP nº 24.130), Giuliano B. Mattosinho (OAB/SP nº 178.015), Cassiano Baptista Mattosinho (OAB/SP nº 248.062), Camila Cristina Murta (OAB/SP nº 217.943), Renato Swensson Neto (OAB/SP nº 161.581), Márcia Andréa da Silva Rizzo (OAB/SP nº 140.501) e outros.

Fiscalizada por: GDF-6 – DSF-I.

Fiscalização atual: GDF-3 - DSF-II.

Resultado: IRREGULAR.

24 TC-000206/015/12

Contratante: Prefeitura Municipal de Castilho.

Contratada: Companhia Brasileira de Soluções e Serviços.

Autoridade(s) que Dispensou(aram) a Licitação: Joni Marcos Buzachero (Prefeito).

Ordenador(es) da Despesa: Joni Marcos Buzachero e Antonio Carlos Ribeiro (Prefeitos).

Objeto: Prestação de serviços de administração e emissão de cartões de alimentação.

Em Julgamento: Dispensa de Licitação (artigo 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores atualizações). Adesão ao Contrato firmada em 17-03-08. Notas de Empenho emitidas nos exercícios de 2008, 2009, 2010, 2011 e 2012. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Renato Martins Costa, publicada(s) no D.O.E. de 24-01-14.

Advogado(s): Fátima Aparecida dos Santos (OAB/SP nº 161.749) e outros.

Fiscalizada por: UR-15 - DSF-I.

Fiscalização atual: UR-15 - DSF-I.

Resultado: IRREGULAR.

25 TC-001800/008/14

Contratante: Prefeitura Municipal de Bálsamo.

Contratada: Marcos Antonio Gaetan – ME.

Autoridade(s) Responsável(is) pela Inexigibilidade, que Ratificou(aram) a

Inexigibilidade de Licitação e que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): José Soler Pantano (Prefeito).

Objeto: Realização de show com Banda “U’s Cara e Ela” nos dias 18, 19, 20 e 21 de fevereiro de 2012.

Em Julgamento: Inexigibilidade de Licitação (artigo 25, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores atualizações). Contrato celebrado em 13-02-12. Valor – R\$46.600,00. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Renato Martins Costa, publicada(s) no D.O.E. de 06-02-15.



Fiscalizada por: UR-8 - DSF-II.
Fiscalização atual: UR-8 - DSF-II.
Resultado: IRREGULAR.

PRESTAÇÃO DE CONTAS – REPASSES PÚBLICOS

26 TC-001799/011/04
Órgão Público Concessor: Prefeitura Municipal de Ilha Solteira.
Entidade(s) Beneficiária(s): Associação Hospitalar de Ilha Solteira - AHISA.
Responsável(is): Dilson Cesar Moreira Jacobucci (Prefeito) e Paulo Roberto de Mello (Interventor).
Assunto: Prestação de contas – repasses públicos ao terceiro setor.
Exercício: 2003.
Valor: R\$1.561.388,44.
Fiscalizada por: UR-15 - DSF-I.
Fiscalização atual: UR-15 - DSF-I.
Resultado: DETERMINADO TRANCAMENTO DAS CONTAS CONSIDERADAS ILIQUIDÁVEIS E ARQUIVAMENTO DO PROCESSO

27 TC-023332/026/09
Órgão Público Concessor: Prefeitura do Município de São Bernardo do Campo.
Entidade(s) Beneficiária(s): Associação Atlética Acadêmica do Instituto Metodista de Ensino Superior.
Responsável(is): William Dib (Prefeito) e Sérgio Roschel (Presidente).
Assunto: Prestação de contas – repasses públicos ao terceiro setor. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, pelo Substituto de Conselheiro Marcelo Pereira, Conselheiro Antonio Roque Citadini e Conselheiro Renato Martins Costa, em 26-09-09, 18-11-09 e 21-01-13.
Exercício: 2008.
Valor: R\$2.198.280,71.
Advogado(s): Marcia Aparecida Schunck (OAB/SP nº 88.216), Douglas Eduardo Prado (OAB/SP nº 123.760) e outros.
Fiscalizada por: GDF-6 - DSF-I.
Fiscalização atual: GDF-1 - DSF-II.
Resultado: IRREGULAR, CONDENANDO A ENTIDADE BENEFICIÁRIA À DEVOLUÇÃO DOS VALORES IMPUGNADOS E SUSPENDENDO O RECEBIMENTO DE NOVOS REPASSES.

28 TC-002296/003/10
Órgão Público Concessor: Prefeitura Municipal de Nova Odessa.
Entidade(s) Beneficiária(s): Associação Pró-Saúde de Nova Odessa.
Responsável(is): Manoel Samartin e Salime Ado (Prefeitos) e André Roberto de Barros (Diretor Presidente).



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3266



Assunto: Prestação de contas – repasses públicos ao terceiro setor. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, pelo Conselheiro Renato Martins Costa, publicada(s) no D.O.E. de 04-11-16.

Exercício: 2009.

Valor: R\$763.531,94.

Advogado(s): Juliana Camargo dos Santos (OAB/SP nº 217.435), José Antônio Malagueta Merenda (OAB-SP nº 104.613), Werington Roger Ramella (OAB-SP nº 206.219), Carlos Rosenbergs (OAB-SP nº 33.672), Joseane Martins Gomes (OAB-SP nº 151.794), Júlio César Camargo (OAB-SP nº 243.649), Sérgio Moreira Bezerra (OAB-SP nº 294.434), Felipe Marques Sarinho(OAB-SP nº 172.896) e outros.

Fiscalizada por: UR-3 - DSF-I.

Fiscalização atual: UR-3 - DSF-I.

Resultado: IRREGULAR, DETERMINANDO A DEVOLUÇÃO DOS VALORES IMPUGNADOS E APLICANDO MULTA AO RESPONSÁVEL. CIÊNCIA AO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO.

29 TC-024012/026/10

Órgão Público Concessor: Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos.

Entidade(s) Beneficiária(s): Obra Filantrópica Missionária de Assistência Social Betel Recuperando Vidas.

Responsável(is): Jorge Abissamra (Prefeito) e Tarciso Franceira (Diretor Presidente).

Assunto: Prestação de contas – repasses públicos ao terceiro setor. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, pelo Conselheiro Renato Martins Costa, publicada(s) no D.O.E. de 07-08-13.

Exercícios: 2009.

Valor: R\$116.601,92.

Advogado(s): Marcia Soares de Souza (OAB/SP nº 341.411), Pablo Montenegro Teixeira Nalesso (OAB/SP nº 235.090) e outros.

Fiscalizado por: GDF-6 – DSF-II.

Fiscalização atual: GDF-1 – DSF-II.

Resultado: REGULAR A PRESTACAO RELATIVA Á QUANTIA DE R\$ 88.577,83 E IRREGULAR A DE R\$ 28.024,09, CONDENANDO A BENEFICIÁRIA À DEVOLUÇÃO DO REFERIDO VALOR COM DEVIDOS ACRÉSCIMOS LEGAIS, ALÉM DE SUSPENSÃO DE NOVOS RECEBIMENTOS ALÉM DE APLICAÇÃO DE MULTA AO RESPONSÁVEL.

30 TC-000811/018/14

Órgão Público Concessor: Prefeitura Municipal de Herculândia.

Entidade(s) Beneficiária(s): Associação Centro Social Comunitário, Assistencial, Cultural, Educacional de Saúde e Recreação de Herculândia.

Responsável(is): Olendo Golineli Neto (Prefeito) e Fernando Artero (Presidente).

Assunto: Prestação de contas – repasses públicos ao terceiro setor. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, pelo Conselheiro Renato Martins Costa, publicada(s) no D.O.E. de 23-03-16.

Exercícios: 2013.



Valor: R\$810.264,66.

Fiscalizado por: UR-18 – DSF-II.

Fiscalização atual: UR-18 – DSF-II.

Resultado: IRREGULAR, CONDENANDO A BENEFICIÁRIA À DEVOLUÇÃO DO REFERIDO VALOR COM DEVIDOS ACRÉSCIMOS LEGAIS, ALÉM DE SUSPENSÃO DE NOVOS RECEBIMENTOS.

31 TC-011176/026/14

Órgão Público Concessor: Prefeitura Municipal de Santo André.

Entidade(s) Beneficiária(s): Instituto Nacional de Amigos do Brasil - INAB.

Responsável(is): Cleide Bauab Eid Bochixio, Eledir Volpon, Andrea Paula Zonotto Alves de Souza Padalino, Ericka Tereza Gonzaga Springmann, Adriana Maria Biaggio Frenham e Donizete Santana Costa.

Assunto: Prestação de contas – repasses públicos ao terceiro setor. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, pelo Conselheiro Renato Martins Costa, publicada(s) no D.O.E. de 28-05-14.

Exercício: 2012.

Valor: R\$8.941.376,66.

Advogado(s): Paulo André Alves Teixeira (OAB/SP nº98.539), Dulce Bezerra de Lima (OAB/SP nº 74.295), Rosely de Jesus Lemos (OAB/SP nº 124.850), Cássio Telles Ferreira Netto (OAB/SP nº 107.509), José Américo Lombardi (OAB/SP nº 107.319), Rogério Cesar Gaiozo (OAB/SP nº 236.274) e outros.

Fiscalizada por: GDF-1 - DSF-II.

Fiscalização atual: GDF-1 - DSF-II.

Resultado: IRREGULAR, DETERMINANDO A DEVOLUÇÃO DOS VALORES IMPUGNADOS E SUSPENDENDO O RECEBIMENTO DE NOVOS REPASSES. OS NOMES DOS RESPONSÁVEIS NÃO DEVEM SER INCLUÍDOS NA LISTA DE RESPONSÁVEIS POR CONTAS JULGADAS IRREGULARES.

CÂMARA MUNICIPAL – CONTAS ANUAIS - JULGAMENTO

32 TC-000589/026/15

Câmara Municipal: Barbosa.

Exercício: 2015.

Presidente(s) da Câmara: Lúcia Ribeiro Marciano Lopes.

Acompanha(m): TC-000589/126/15.

Procurador(es) de Contas: Thiago Pinheiro Lima.

Fiscalizada por: UR-1 - DSF-I.

Fiscalização atual: UR-1 - DSF-I.

Resultado: REGULARES.

33 TC-000650/026/15

Câmara Municipal: Itaju.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3266



Exercício: 2015.

Presidente(s) da Câmara: Clemente Collachite Filho.

Acompanha(m): TC-000650/126/15.

Procurador(es) de Contas: João Paulo Giordano Fontes.

Fiscalizada por: UR-2 - DSF-II.

Fiscalização atual: UR-2 - DSF-II.

Resultado: REGULARES.

34 TC-002457/026/14

Câmara Municipal: Dourado.

Exercício: 2014.

Presidente(s) da Câmara: Braz Antonio Desajacom.

Acompanha(m): TC-002457/126/14.

Advogado(s): Eldes Marangoni (OAB/SP nº196.445).

Procurador(es) de Contas: Élide Graziane Pinto.

Fiscalizada por: UR-13 - DSF-I.

Fiscalização atual: UR-13 - DSF-I.

Resultado: REGULARES COM RESSALVAS, RECOMENDAÇÕES E DETERMINAÇÕES.

35 TC-002556/026/14

Câmara Municipal: Rio das Pedras.

Exercício: 2014.

Presidente(s) da Câmara: Francisco Martins de Souza.

Advogado(s): Monica Liberatti Barbosa Honorato (OAB/SP nº 191.573), Claudia Rattes La Terza Baptista (OAB/SP nº 110.820) e outros.

Acompanha(m): TC-002556/126/14.

Procurador(es) de Contas: Renata Constante Cestari.

Fiscalizada por: UR-10 - DSF-I.

Fiscalização atual: UR-10 - DSF-I.

Resultado: REGULARES, COM RESSALVAS.

36 TC-002768/026/14

Câmara Municipal: Sorocaba.

Exercício: 2014.

Presidente(s) da Câmara: Gervino Cláudio Gonçalves.

Advogado(s): Márcia Pegorelli Antunes (OAB/SP nº 103.327), Almir Ismael Barbosa (OAB/SP nº 263.566) e outros.

Acompanha(m): TC-002768/126/14

Procurador(es) de Contas: Élide Graziane Pinto.

Fiscalizada por: UR-3 - DSF-I.

Fiscalização atual: UR-3 - DSF-I.

Resultado: REGULARES, COM RESSALVAS.

37 TC-002873/026/14



Câmara Municipal: Mauá.

Exercício: 2014.

Presidente(s) da Câmara: Paulo Sérgio Soares.

Período(s): (01-01-14 a 17-04-14), (01-05-14 a 16-11-14) e (24-11-14 a 31-12-14).

Substituto(s) Legal(is): Vice-Presidente – Osvanir Carlos Stella.

Período(s): (18-04-14 a 30-04-14) e (17-11-14 a 23-11-14).

Advogado(s): João de Deus Pereira Filho (OAB/SP nº 152.465).

Acompanha(m): TC-002873/126/14.

Procurador(es) de Contas: Rafael Antonio Baldo.

Fiscalizada por: GDF-6 - DSF-I.

Fiscalização atual: GDF-4 - DSF-II.

Resultado: IRREGULARES.

PREFEITURA MUNICIPAL – CONTAS ANUAIS – PARECERES

38 TC-002426/026/15

Prefeitura Municipal: Quintana.

Exercício: 2015.

Prefeito(s): Fernando Branco Nunes.

Advogado(s): Rogério Monteiro de Barros (OAB/SP nº 205.472).

Acompanha(m): TC-002426/126/15.

Procurador(es) de Contas: Élide Graziane Pinto.

Fiscalizada por: UR-4 - DSF-II.

Fiscalização atual: UR-4 - DSF-II.

Resultado: PARECER FAVORÁVEL.

RECURSO ORDINÁRIO

39 TC-800185/206/11

Recorrente(s): Prefeitura Municipal de Salto.

Assunto: Apartado das contas da Prefeitura Municipal de Salto, para tratar do recolhimento de FGTS para cargos em comissão, no exercício de 2011.

Responsável(is): José Geraldo Garcia (Prefeito).

Em Julgamento: Recurso(s) Ordinário(s) interposto(s) contra sentença publicada no D.O.E. de 06-05-14, que julgou irregular a matéria, com base no artigo 33, inciso III, alínea “b”, da Lei Complementar nº 709/93,

Advogado(s): Graziela Nobrega da Silva (OAB/SP nº 247.092), Eduardo Leandro de Queiroz e Souza (OAB/SP nº 109.013), Fabio Luis Santana (OAB/SP nº 289.528) e outros.

Fiscalização atual: UR-9 – DSF-I.

Resultado: CONHECIDO. NÃO PROVIDO.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3266



40 TC-002825/026/09

Recorrente(s): Graciano Francisco Tonches e Aparecido Onorato – Ex-Presidentes do Instituto de Previdência do Município de Turiúba.

Assunto: Contas anuais do Instituto de Previdência do Município de Turiúba, relativas ao exercício de 2009.

Responsável(is): Graciano Francisco Tonches e Aparecido Onorato.

Em Julgamento: Recurso(s) Ordinário(s) interposto(s) contra sentença publicada no D.O.E. de 01-11-13, que julgou irregulares as contas, nos termos do artigo 33, inciso III, alínea "b", da Lei Complementar nº 709/93, acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da referida Lei, aplicando aos responsáveis multa no valor de 500 UFESP's, nos termos do artigo 104, inciso II, do referido Diploma Legal.

Advogado(s): Silvio José Trindade (OAB/SP nº 121.478) e outros.

Acompanha(m): TC-002825/126/09 e Expediente(s): TC-020062/026/11, TC-034410/026/13, TC-034414/026/13 e TC-039930/026/11.

Procurador(es) de Contas: Rafael Antonio Baldo.

Fiscalização atual: UR-1 - DSF-I.

Resultado: CONHECIDO PARCIALMENTE PROVIDO PARA O FIM DE REDUZIR O VALOR DA MULTA APLICADA.

41 TC-000068/004/11

Recorrente(s): Orivaldo Gazotto – Ex-Prefeito do Município de Cafelândia.

Assunto: Contrato celebrado entre a Prefeitura Municipal de Cafelândia e Supermercado Castilho de Cafelândia Ltda., objetivando a aquisição de cestas básicas – complementação.

Responsável(is): Orivaldo Gazotto (Prefeito à época).

Em Julgamento: Recurso(s) Ordinário(s) interposto(s) contra sentença publicada no D.O.E. de 10-09-15, que julgou irregulares o pregão e o contrato, acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar nº 709/93.

Advogado(s): Késia Regina Rezende Guandaline (OAB/SP nº 269.906) e outros.

Fiscalização atual: UR-4 - DSF-II.

Resultado: CONHECIDO. NÃO PROVIDO.

42 TC-001192/010/13

Recorrente(s): Fábio Francisco Zuza – Ex-Prefeito Municipal de Iracemápolis.

Assunto: Contrato celebrado entre a Prefeitura Municipal de Iracemápolis e Adriano Roberto Berton – ME, objetivando a instalação de hidrômetros em imóveis no Município de Iracemápolis.

Responsável(is): Fábio Francisco Zuza (Prefeito à época)

Em Julgamento: Recurso(s) Ordinário(s) interposto(s) contra sentença publicada no D.O.E. de 16-09-15, que julgou irregulares a licitação e o contrato, acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar nº 709/93.

Advogado(s): Flávia Maria Palavéri (OAB/SP nº 137.889) e outros.

Fiscalização atual: UR-10 - DSF-I.

Resultado: CONHECIDO. NÃO PROVIDO.



RELATOR-SUBSTITUTO DE CONSELHEIRO AUDITOR JOSUÉ ROMERO

INSTRUMENTOS CONTRATUAIS

43 TC-035494/026/14

Contratante: Prefeitura Municipal de Santana de Parnaíba.

Contratada: UNTR - Unidade de Nefrologia, Diálise e Transplante Renal S/S Ltda.

Autoridade(s) Responsável(is) pela Inexigibilidade de Licitação e que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Elvis Leonardo Cezar (Prefeito).

Objeto: Execução de procedimentos de Terapia Renal Substitutiva TRS, compreendendo os procedimentos extraídos da tabela de procedimentos, medicamentos, e OPM do SUS, publicados no SIGTAP, na forma complementar, do Sistema Único de Saúde do Município de Santana de Parnaíba.

Em Julgamento: Inexigibilidade de Licitação (artigo 25, “caput” da Lei Federal nº 8666/93 e posteriores atualizações). Contrato celebrado em 17-09-14. Valor – R\$4.132.963,35.

Fiscalizada por: GDF-6 - DSF-I.

Fiscalização atual: GDF-8 - DSF-I.

Resultado: REGULAR, COM RECOMENDAÇÕES.

44 TC-000046/020/15

Contratante: Prefeitura Municipal de Itanhaém.

Contratada: F.V. Litoral Construções Ltda.- ME.

Autoridade(s) Responsável(is) pela Homologação e que firmou(aram) o(s)

Instrumento(s): Marco Aurélio Gomes dos Santos (Prefeito).

Objeto: Construção de escola municipal, ginásio, campo de futebol e casa do zelador, na Avenida Walter Apelian, no Balneário São Jorge.

Em Julgamento: Licitação – Concorrência. Contrato celebrado em 08-07-14. Valor – R\$8.699.504,85. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Edgard Camargo Rodrigues, publicada(s) no D.O.E. de 13-06-15.

Advogado(s): Camila Cristina Murta (OAB/SP nº 217.943) e outros.

Fiscalizada por: UR-20 - DSF-I.

Fiscalização atual: UR-20 - DSF-I.

Resultado: REGULAR, COM RECOMENDAÇÕES.

45 TC-009937/989/16

Contratante: Prefeitura Municipal de Jundiaí.

Contratada: Transurb - Transportes Urbanos de Jundiaí Ltda.

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): José Renato Polli (Secretário Municipal de Educação).

Objeto: Fornecimento de cartão de crédito eletrônico (passes comum e escolar), para



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3266



transporte de alunos e acompanhantes do Sistema Municipal de Ensino, de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Educação.

Em Julgamento: Inexigibilidade de Licitação (artigo 25, “caput”, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores). Contrato celebrado em 29-03-16. Valor – R\$6.272.338,50.

Fiscalizada por: UR-3 - DSF-I.

Fiscalização atual: UR-3 - DSF-I.

Resultado: REGULAR, COM RECOMENDAÇÕES.

46 TC-011298/989/16

Contratante: Prefeitura Municipal de Jundiaí.

Contratada: Transurb - Transportes Urbanos de Jundiaí Ltda.

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): José Renato Polli (Secretário Municipal de Educação).

Objeto: Fornecimento de cartão de crédito eletrônico (passes comum e escolar), para transporte de alunos e acompanhantes do Sistema Municipal de Ensino, de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Educação.

Em Julgamento: Acompanhamento de Execução Contratual.

Fiscalizada por: UR-3 - DSF-I.

Fiscalização atual: UR-3 - DSF-I.

Resultado: REGULAR, COM RECOMENDAÇÕES.

47 TC-001170/011/04

Contratante: Prefeitura Municipal de Votuporanga.

Contratada: Empresa Votuporanguense de Transporte Coletivo Ltda. – EVTC.

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Carlos Eduardo Pignatari (Prefeito).

Objeto: Prestação de serviços de transporte, via ônibus, de alunos do ensino fundamental, no município de Votuporanga, durante o período letivo e prestação de serviços de transporte eventual.

Em Julgamento: Termo Aditivo celebrado em 02-01-07. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Substituto de Conselheiro Auditor Samy Wurman, publicada(s) no D.O.E. de 11-12-13.

Advogado(s): Antonio Araldo Ferraz Dal Pozzo (OAB/SP nº 123.916), João Negrini Neto (OAB/SP nº 234.092), Julio de Souza Comparini (OAB/SP nº 297.284) e outros.

Fiscalizada por: GDF-3 - DSF-II.

Fiscalização atual: UR-11 - DSF-II.

Resultado: RETIRADO DE PAUTA, COM RETORNO DOS AUTOS AO GABINETE DO CONSELHEIRO RELATOR.

48 TC-023205/026/04

Contratante: Departamento de Água e Esgoto de Bauru.

Contratada: Braga & Vera Saúde S/C Ltda.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3266



Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): José Clemente Rezende (Presidente do Conselho Administrativo).

Objeto: Assistência médica sob a modalidade de preço preestabelecido “per capita”, plano básico, categoria de rede, para os servidores públicos municipais ativos, inativos, pensionistas, ocupantes de cargos comissionados, agentes políticos do DAE-BAURU e respectivos dependentes e agregados.

Em Julgamento: Termos Aditivos celebrados em 18-08-05, 05-10-05, 08-12-05, 20-04-06 e 07-07-06. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Substituto de Conselheiro Auditor Josué Romero, publicada(s) no D.O.E. de 02-09-16. Assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Edgard Camargo Rodrigues, publicada(s) no D.O.E. de 18-11-16.

Advogado(s): Carlos Eduardo Ruiz (OAB/SP nº 148.516) e outros.

Fiscalizada por: UR-2 - DSF-II.

Fiscalização atual: UR-2 - DSF-II.

Resultado: IRREGULAR.

49 TC-039127/026/06

Contratante: Prefeitura Municipal de Guarujá.

Contratada: Fundação CPqD – Centro de Pesquisa e Desenvolvimento em Telecomunicações.

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Farid Said Madi (Prefeito) e Mauro Scazufca (Secretária de Planejamento e Gestão Financeira).

Objeto: Aquisição de licenças de uso de sistemas aplicativos (programas) e respectivos serviços de instalação, implantação, conversão, migração de dados, treinamento, operação assistida, garantia de atualização da solução integrada e consultoria de inteligência à gestão financeira, orçamentária e administrativa.

Em Julgamento: Termo Aditivo celebrado em 20-04-07. Providências em decorrência de assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Edgard Camargo Rodrigues, publicada(s) no D.O.E. de 13-09-16.

Acompanha(m): TC-036416/026/05, TC-025407/026/06 e TC-025408/026/06 e

Expediente(s): TC-033714/026/11 e TC-041983/026/13.

Fiscalizada por: UR-20 - DSF-I.

Fiscalização atual: UR-20 - DSF-I.

Resultado: IRREGULAR.

50 TC-033844/026/08

Contratante: Prefeitura Municipal de Mogi das Cruzes.

Contratada: Hora Park Sistema de Estacionamento Rotativo Ltda.

Autoridade(s) Responsável(is) pela Abertura do Certame Licitatório, pela Homologação e Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Junji Abe (Prefeito).

Objeto: Concessão de outorga para exploração a título oneroso das áreas de estacionamento rotativo em vias e logradouros públicos com emprego de



equipamentos eletrônicos fixos, para administração da utilização remunerada das vagas, incluindo a implantação, operação, controle e manutenção do sistema.
Em Julgamento: Licitação – Concorrência. Contrato celebrado em 21-08-08. Valor – R\$11.960.647,45. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Claudio Ferraz de Alvarenga e Conselheira Cristiana de Castro Moraes, publicada(s) no D.O.E. de 13-03-09, 01-12-10 e 18-06-13.
Advogado(s): Alexandre Galeote Ruiz (OAB/SP nº 108.011), Eduardo Leandro de Queiroz e Souza (OAB/SP nº 109.013), Eduardo José de Faria Lopes (OAB/SP nº 248.470), Luciano Lima Ferreira (OAB/SP nº 278.031) e outros.
Acompanha(m): Expediente(s): TC-027548/026/10 e TC-009528/026/13.
Fiscalizada por: GDF-6 - DSF-I.
Fiscalização atual: UR-7 - DSF-II.

Resultado: IRREGULAR, COM MULTA AO RESPONSÁVEL.

51 TC-033283/026/10

Contratante: Prefeitura Municipal de Campinas.

Contratada: Rio Lavanderia Express Ltda. – ME.

Autoridade(s) Responsável(is) pela Homologação: Francisco Arsênio de Mello Esquef (Secretário de Administração).

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Gilberto Luiz Moraes Selber (Secretário de Saúde) e Carlos Henrique Pinto (Secretário de Assuntos Jurídicos).

Objeto: Prestação de serviços de lavagem e desinfecção de roupas hospitalares das Unidades de Saúde e Pronto Atendimento da Rede Municipal de Saúde.

Em Julgamento: Licitação - Pregão Presencial. Contrato celebrado em 14-06-05. Valor – R\$587.520,00. Execução Contratual. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pela Conselheira Cristiana de Castro Moraes, publicada(s) no D.O.E. de 19-09-13.

Advogado(s): Luiz Ricardo Ortiz Sartorelli (OAB/SP nº 248.543) e outros.

Fiscalizada por: GDF-7 - DSF-II.

Fiscalização atual: UR-3 - DSF-I.

Resultado: IRREGULAR.

REPRESENTAÇÃO

52 TC-031310/026/10

Representante(s): Ministério Público do Estado de São Paulo.

Representado(s): Prefeitura Municipal de Campinas.

Responsável(is): Francisco Arsênio de Mello Esquef (Secretário de Administração à época), Gilberto Luiz Moraes Selber (Secretário de Saúde à época) e Carlos Henrique Pinto (Secretário de Assuntos Jurídicos à época).

Assunto: Possíveis irregularidades ocorridas nas contratações realizadas pelo Executivo



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3266



Municipal de Campinas com a empresa Rio Lavanderia Express Ltda. – ME, objetivando a prestação de serviços de lavagem e desinfecção de roupas hospitalares das Unidades de Saúde e Pronto Atendimento da Rede Municipal de Saúde. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pela Conselheira Cristiana de Castro Moraes, publicada(s) no D.O.E. de 19-09-13.

Advogado(s): Luiz Ricardo Ortiz Sartorelli (OAB/SP nº 248.543) e outros.

Fiscalizada por: GDF-7 - DSF-II.

Fiscalização atual: UR-3 - DSF-I.

Resultado: PROCEDENTE.

PRESTAÇÃO DE CONTAS – REPASSES PÚBLICOS

53 TC-016474/026/10

Órgão Público Concessor: Prefeitura Municipal de Osasco.

Entidade(s) Beneficiária(s): Centro de Educação, Estudos e Pesquisas - CEEP.

Responsável(is): Emídio de Souza (Prefeito) e José Costa Prado (Presidente).

Assunto: Prestação de contas – repasses públicos ao terceiro setor. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, pelo Conselheiro Cláudio Ferraz de Alvarenga, Conselheiro Fulvio Julião Biazzi e Conselheira Cristiana de Castro Moraes em 02-06-10, 07-11-11 e 06-11-13.

Exercício(s): 2007.

Valor: R\$1.598.524,83.

Advogado(s): Eduardo Leandro de Queiroz e Souza (OAB/SP nº 109.013), Rodrigo Pozzi Borba da Silva (OAB/SP nº 262.845), Marcelo de Oliveira Fausto Figueiredo Santos (OAB/SP nº 69.842), Henrique Thomaz de Carvalho (OAB/SP nº 332.864), Arthur Scatolini Menten (OAB/SP nº 172.683) e outros.

Fiscalizada por: GDF-3 - DSF-II.

Fiscalização atual: GDF-1 - DSF-II.

Resultado: RETIRADO DE PAUTA, COM RETORNO DOS AUTOS AO GABINETE DO CONSELHEIRO RELATOR.

54 TC-000075/017/14

Órgão Público Concessor: Prefeitura Municipal de Miguelópolis.

Entidade(s) Beneficiária(s): Santa Casa de Misericórdia de Miguelópolis.

Responsável(is): Vergílio Barbosa Ferreira, Rafael Miguel Junqueira, Antônio C. de Souza, Márcio V. Junqueira e Adriano Moysés Cristiano.

Assunto: Prestação de contas – repasses públicos ao terceiro setor. Assinatura(s) de prazo, pelo Conselheiro Edgard Camargo Rodrigues, publicada(s) no D.O.E. de 01-07-16.

Exercício: 2012.

Valor: R\$ 1.494.996,77.

Acompanha(m): Expediente(s): TC-037060/026/14.



Fiscalizada por: UR-17 - DSF-I.

Fiscalização atual: UR-17 - DSF-I.

Resultado: IRREGULAR, APLICANDO MULTA AO RESPONSÁVEL SENHOR VERGILIO BARBOSA FERREIRA.

CÂMARA MUNICIPAL – CONTAS ANUAIS - JULGAMENTOS

55 TC-003040/026/14

Câmara Municipal: Ribeirão dos Índios.

Exercício: 2014.

Presidente(s) da Câmara: Jair José Zanfolim.

Acompanha(m): TC-003040/126/14.

Procurador(es) de Contas: Celso Augusto Matuck Feres Júnior.

Fiscalizada por: UR-5 - DSF-II.

Fiscalização atual: UR-5 - DSF-II.

Resultado: REGULARES, COM RESSALVAS E RECOMENDAÇÕES.

56 TC-000673/026/15

Câmara Municipal: Magda.

Exercício: 2015.

Presidente(s) da Câmara: Antonio Marcos Ponzani.

Acompanha(m): TC-000673/126/15.

Procurador(es) de Contas: Élide Graziane Pinto.

Fiscalizada por: UR-1 - DSF-I.

Fiscalização atual: UR-1 - DSF-I.

Resultado: REGULARES, COM RESSALVAS E RECOMENDAÇÕES.

57 TC-000893/026/15

Câmara Municipal: Platina.

Exercício: 2015.

Presidente(s) da Câmara: Alexandre Roberto Nogueira.

Advogado(s): Pedro Paulo Arantes Gonçalves Galhardo (OAB/SP nº 325.920).

Acompanha(m): TC-000893/126/15.

Procurador(es) de Contas: Thiago Pinheiro Lima.

Fiscalizada por: UR-4 - DSF-II.

Fiscalização atual: UR-4 - DSF-II.

Resultado: REGULARES, COM RESSALVAS E RECOMENDAÇÕES.

58 TC-002989/026/14

Câmara Municipal: Bertioiga.

Exercício: 2014.

Presidente(s) da Câmara: Luis Henrique Capellini.

Advogado(s): Marcelo dos Santos Pereira (OAB/SP nº 110.584) e outros.



Acompanha(m): TC-002989/126/14.
Procurador(es) de Contas: Thiago Pinheiro Lima.
Fiscalizada por: UR-20 - DSF-I.
Fiscalização atual: UR-20 - DSF-I.
Resultado: IRREGULARES, COM RECOMENDAÇÕES.

PREFEITURA MUNICIPAL – CONTAS ANUAIS – PARECERES

59 TC-002463/026/15
Prefeitura Municipal: Tejuapá.
Exercício: 2015.
Prefeito(s): Valdomiro José Motta.
Acompanha(m): TC-002463/126/15.
Procurador(es) de Contas: Rafael Antonio Baldo.
Fiscalizada por: UR-16 - DSF-I.
Fiscalização atual: UR-16 - DSF-I.
Resultado: PARECER FAVORÁVEL, COM RESSALVAS E RECOMENDAÇÕES.

60 TC-002700/026/15
Prefeitura Municipal: Hortolândia.
Exercício: 2015.
Prefeito(s): Antonio Meira.
Advogado(s): Thatyana Aparecida Fantini (OAB/SP nº 183.763) e outros.
Acompanha(m): TC-002700/126/15 e Expediente(s): TC-000475/026/15 e TC-003065/989/15.
Procurador(es) de Contas: Renata Constante Cestari.
Fiscalizada por: UR-3 - DSF-I.
Fiscalização atual: UR-3 - DSF-I.
Resultado: PARECER FAVORÁVEL, COM RESSALVAS E RECOMENDAÇÕES.

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO

61 TC-023731/026/13
Embargante(s): Associação Civil Cidadania Brasil - ACCB.
Assunto: Prestação de contas de repasses públicos concedidos pela Prefeitura Municipal de Bertiooga à Associação Civil Cidadania Brasil - ACCB, relativa ao exercício de 2012.
Responsável(is): José Mauro Dedemo Orlandini (Prefeito à época) e Saulo Marcos de Almeida (Presidente).
Em Julgamento: Embargos de Declaração em face do acórdão da E. Primeira Câmara, que julgou irregular a prestação de contas, condenando a entidade à devolução da importância recebida, devidamente atualizada, bem como proibindo-a de novos



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3266



recebimentos até a regularização da situação perante este Tribunal. Acórdão publicado no D.O.E. de 20-09-16.

Advogado(s): Diogo Machado de Melo (OAB/SP nº 206.671), Fabrício Favero (OAB/SP nº 216.177), Adriano de Oliveira Rezende (OAB/SP nº 226.414), Claudia Rattes La Terza Baptista (OAB/SP nº 110.820), Thiago Bianchi da Rocha (OAB/SP nº 322.059), Agnaldo Pereira de Mello Júnior (OAB/SP nº 253.793) e outros.

Fiscalização atual: GDF-1 - DSF-II.

Resultado: CONHECIDOS.REJEITADOS.

62 TC-000566/026/14

Embargante(s): Prefeitura Municipal de Ubatuba.

Assunto: Contas anuais da Prefeitura Municipal de Ubatuba, relativas ao exercício de 2014.

Responsável(is): Maurício Humberto Fornari Moromizato (Prefeito à época).

Em Julgamento: Embargos de Declaração em face do acórdão da E. Primeira Câmara, que emitiu parecer desfavorável à aprovação das contas, com recomendações e determinações. Parecer publicado no D.O.E. de 27-10-16.

Advogado(s): Wilton Luís da Silva Gomes (OAB/SP nº 220.788) Fátima Cristina Pires Miranda (OAB/SP nº 109.889), Cristiano Vilela de Pinho (OAB/SP nº 221.594) e outros.

Acompanha(m): TC-000566/126/14 e Expediente(s): TC-040963/026/14, TC-044183/026/14, TC-044385/026/14, TC-026587/026/15 e TC-000389/014/15.

Fiscalização atual: UR-14 - DSF-II.

Resultado: CONHECIDOS.REJEITADOS.

RECURSO ORDINÁRIO

63 TC-001256/010/12

Recorrente(s): Silvio Felix da Silva - Ex-Prefeito do Município de Limeira.

Assunto: Admissão de pessoal, realizada pela Prefeitura Municipal de Limeira, no exercício de 2011.

Responsável(is): Silvio Felix da Silva e Elza Sophia Tank Moya (Prefeitos à época).

Em Julgamento: Recurso(s) Ordinário(s) interposto(s) contra sentença publicada no D.O.E. de 03-09-16, que julgou ilegais os atos de admissão, negando-lhes registro, acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar nº 709/93.

Procurador(es) de Contas: Rafael Antonio Baldo.

Fiscalização atual: UR-10 - DSF-I.

Resultado: CONHECIDO. NÃO PROVIDO.

64 TC-012588/989/16 (ref. TC-002718/989/16)

Recorrente(s): Prefeitura Municipal de Barueri.

Assunto: Contrato entre a Prefeitura Municipal de Barueri e Obracon Engenharia e Locação de Equipamentos Ltda., objetivando a realização de serviços de engenharia de bombeamento de águas pluviais, instalação de motobombas submersíveis e



motobomba a diesel, adequação hidráulica e elétrica, e aluguel dos equipamentos para prevenção de inundações na junção do Córrego Laranja Azeda com o Rio Barueri Mirim e na junção deste com o Rio Tietê.

Responsável(is): José Tadeu dos Santos (Secretário de Obras).

Em Julgamento: Recurso(s) Ordinário(s) interposto(s) contra sentença publicada no D.O.E. de 24-06-16, que julgou irregulares a tomada de preços e o contrato, bem como ilegais os atos determinativos das despesas decorrentes, acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar nº 709/93.

Advogado(s): Flávia Maria Palavéri (OAB/SP nº 137.889), Marcelo Palaveri (OAB/SP nº 114.164) e outros.

Fiscalização atual: GDF-8 - DSF-I.

Resultado: CONHECIDO. NÃO PROVIDO.

RELATOR-SUBSTITUTO DE CONSELHEIRO AUDITOR SAMY WURMAN

INSTRUMENTOS CONTRATUAIS

65 TC-016421/026/15

Contratante: Prefeitura Municipal de Cotia.

Contratada: Bio Esfera Gestão Ambiental Ltda.

Autoridade(s) Responsável(is) pela Homologação: Antonio Carlos de Camargo (Prefeito).

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Antonio Carlos de Camargo (Prefeito), Olga Ferreira de Moraes (Secretária Municipal de Educação) e Benedito José Siqueira Simões (Secretário Municipal de Obras e Serviços).

Objeto: Registro de preços para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de consultoria técnica para fiscalização de obras provenientes de convênios.

Em Julgamento: Licitação – Pregão Presencial. Contrato celebrado em 26-03-12. Valor – R\$2.230.000,00. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Dimas Eduardo Ramalho, publicada(s) no D.O.E. de 04-07-15.

Advogado(s): Marcelo de Araújo Generoso (OAB/SP nº 307.753), Gabriela Machado Diniz (OAB/SP nº 317.849), Eduardo Leandro de Queiroz e Souza (OAB/SP nº 109.013) e outros.

Acompanha(m): Expediente(s): TC-034888/026/15 e TC-032504/026/16.

Fiscalizada por: GDF-2 - DSF-I.

Fiscalização atual: GDF-6 - DSF-I.

Resultado: IRREGULAR, APLICANDO MULTA AO RESPONSÁVEL.

66 TC-000396/014/13

Contratante: Prefeitura Municipal de São José do Barreiro.

Contratada: Maria José de Brito Rodrigues – ME.

Autoridade(s) Responsável(is) pela Abertura do Certame Licitatório, pela Homologação



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3266



e que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Arthur Barbosa Pinto (Prefeito).

Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios e gêneros de limpeza para atender os setores municipais da Educação, Saúde, Administração e Assistência Social de São José do Barreiro.

Em Julgamento: Licitação – Tomada de Preços. Contrato celebrado em 13-06-11. Valor – R\$233.410,03. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Substituto de Conselheiro Auditor Josué Romero, Conselheiro Dimas Eduardo Ramalho e Conselheira Cristiana de Castro Moraes, em 28-11-13, 01-10-15 17-03-16.

Advogado(s): Angela Maria Rezende Rodrigues (OAB/SP nº 229.724).

Procurador(es) de Contas: Thiago Pinheiro Lima.

Fiscalizada por: UR-14 - DSF-II.

Fiscalização atual: UR-14 - DSF-II.

Resultado: IRREGULAR, DEIXANDO DE APLICAR MULTA EM VIRTUDE DE FALECIMENTO DO RESPONSÁVEL. REMESSA DE CÓPIA DOS AUTOS AO MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL.

67 TC-001565/026/07

Contratante: Prefeitura Municipal de São Roque.

Contratada: Petrobrás Distribuidora S/A.

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Efanu Nolasco Godinho (Prefeito) e Antônio Carlos Pereira Rios (Prefeito em Exercício).

Objeto: Fornecimento de óleo diesel automotivo comum e de gasolina automotiva, para o abastecimento da frota “veículos, caminhões, máquinas e equipamentos” do Município de São Roque.

Em Julgamento: Termos de Aditamento celebrados em 01-08-08, 03-10-08, 04-12-08, 03-06-09, 17-07-09, 24-07-09, 03-11-09, 07-12-09, 07-01-10, 20-01-10, 01-02-10, 30-11-10, 06-12-10, 20-04-11 e 03-10-11. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Substituto de Conselheiro Auditor Samy Wurman, publicada(s) no D.O.E. de 26-07-16.

Advogados: Júlio César Meneguesso (OAB/SP nº 95.054) e Otávio Jorge de Moraes Jr (OAB/SP nº 226.620) e outros.

Fiscalizada por: UR-9 - DSF-I.

Fiscalização atual: UR-9 - DSF-I.

Resultado: IRREGULAR.

68 TC-000615/007/12

Contratante: Prefeitura Municipal de São José dos Campos.

Contratada: Construjac Martins Ltda.

Autoridade(s) Responsável(is) pela Abertura do Certame Licitatório e pela Homologação: Sérgio Luiz Pinto Ferreira (Secretário de Administração).

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Eduardo Pedrosa Cury, Carlos José de Almeida – Carlinhos de Almeida e Itamar Coppio (Prefeitos), Marcelo Macedo



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3266



T. Rodrigues (Divisão de Fiscalização) e Douglas Diniz da Costa (Diretor de Obras).
Objeto: Ampliação, reforma e adequação da EMEF Profª Palmyra Sant'Anna.
Em Julgamento: Licitação – Concorrência. Contrato celebrado em 24-05-12. Valor – R\$6.467.254,01. Termos Aditivos celebrados em 08-08-12, 04-09-13, 03-01-14 e 04-04-14. Termo de Recebimento Provisório. Termo de Recebimento Definitivo. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Substituto de Conselheiro Auditor Josué Romero e Conselheiro Dimas Eduardo Ramalho, publicada(s) no D.O.E. de 01-08-12 e 07-06-14.

Advogado(s): Maria Cristina do Prado (OAB/SP 102.871), Ronaldo José de Andrade (OAB/SP nº 182.605), Mary Anne Mendes Cata Preta Pereira Lima Borges (OAB/SP nº 232.668) e outros.

Procurador(es) de Contas: Renata Constante Cestari.

Fiscalizada por: UR-7 - DSF-II.

Fiscalização atual: UR-7 - DSF-II.

Resultado: REGULAR. CONHECIDOS OS TERMOS DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO...

69 TC-000630/009/12

Contratante: Prefeitura Municipal de Sorocaba.

Contratada: Construtora Gomes Lourenço Ltda.

Autoridade(s) Responsável(is) pela Abertura do Certame Licitatório: Mário José Pustiglione Júnior (Secretário de Administração).

Autoridade(s) Responsável(is) pela Homologação e que firmou(aram) o(s)

Instrumento(s): Vitor Lippi (Prefeito).

Objeto: Prestação de serviços de coleta e destinação final dos resíduos sólidos domiciliares e comerciais, gerados no município de Sorocaba, em aterro sanitário/industrial devidamente licenciado, incluindo serviços afins e correlatos.

Em Julgamento: Licitação – Concorrência. Contrato celebrado em 23-03-12. Valor – R\$97.734.193,69. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Substituto de Conselheiro Auditor Josué Romero e Conselheiro Dimas Eduardo Ramalho, publicada(s) no D.O.E. de 03-07-12 e 04-12-14.

Advogado(s): Mauro Sérgio Godoy (OAB/SP nº 56.097), Gilvany Maria M. Brasileiro Martins (OAB/SP nº 54.762), Iris Pedrozo Lippi (OAB/SP nº 114.360), Anderson Tadeu Oliveira Machado (OAB/SP nº 221.808), Vilton Luiz da Silva Barboza (OAB/SP nº 129.515), Antonia Marinete Barbe (OAB/SP nº 68.773), Celso Tarcisio Barcelli (OAB/SP nº 299.185) e outros.

Acompanha(m): TC-016580/026/11, TC-031253/026/15, TC- 031254/026/15, TC-034252/026/10, TC-034306/026/10, TC-035117/026/10 e TC-035321/026/10.

Procurador(es) de Contas: João Paulo Giordano Fontes.

Fiscalizada por: UR-9 - DSF-I.

Fiscalização atual: UR-9 - DSF-I.

Resultado: RETIRADO DE PAUTA, COM RETORNO DOS AUTOS AO GABINETE DO



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3266



CONSELHEIRO RELATOR.

REPRESENTAÇÃO

70 TC-009858/026/11

Representante(s): Francisco França da Silva – Vereador à época da Câmara Municipal de Sorocaba.

Representado(s): Prefeitura Municipal de Sorocaba.

Responsável(is): Vitor Lippi (Prefeito).

Assunto: Possíveis irregularidades ocorridas no Edital da Concorrência nº08/10, promovida pela Prefeitura Municipal de Sorocaba, objetivando a coleta e destinação final dos resíduos sólidos domiciliares e comerciais, gerados no município de Sorocaba, em aterro sanitário/industrial devidamente licenciado, incluindo serviços afins e correlatos. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Dimas Eduardo Ramalho, publicada(s) no D.O.E. de 04-12-14.

Fiscalizada por: UR-9 - DSF-I.

Fiscalização atual: UR-9 - DSF-I.

Resultado: RETIRADO DE PAUTA, COM RETORNO DOS AUTOS AO GABINETE DO CONSELHEIRO RELATOR.

71 TC-022816/026/11

Representante(s): Francisco França da Silva – Vereador à época da Câmara Municipal de Sorocaba.

Representado(s): Prefeitura Municipal de Sorocaba.

Responsável(is): Vitor Lippi (Prefeito).

Assunto: Possíveis irregularidades ocorridas na nova versão do Edital da Concorrência nº08/10, promovida pela Prefeitura Municipal de Sorocaba, objetivando a coleta e destinação final dos resíduos sólidos domiciliares e comerciais, gerados no município de Sorocaba, em aterro sanitário/industrial devidamente licenciado, incluindo serviços afins e correlatos. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Dimas Eduardo Ramalho, publicada(s) no D.O.E. de 04-12-14.

Fiscalizada por: UR-9 - DSF-I.

Fiscalização atual: UR-9 - DSF-I.

Resultado: RETIRADO DE PAUTA, COM RETORNO DOS AUTOS AO GABINETE DO CONSELHEIRO RELATOR.

PRESTAÇÃO DE CONTAS – REPASSES PÚBLICOS

72 TC-000534/018/12

Órgão Público Concessor: Prefeitura Municipal de Lucélia.



Entidade(s) Beneficiária(s): Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Lucélia.
Responsável(is): Wilson Fróio Junior (Prefeito) e Sandro Maurício Altrão (Interventor).
Assunto: Prestação de contas – repasses públicos ao terceiro setor. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, pelo Substituto de Conselheiro Auditor Josué Romero, publicada(s) no D.O.E. de 20-03-13 e de 03-04-13.

Exercício: 2011.

Valor: R\$3.133.525,98.

Advogado(s): Carla Costa Lanciano (OAB/SP nº257.315), Flavia Cristina Rodrigues e Rodrigues (OAB/SP nº235.544), Cristiane Zangirolamo Fidelis (OAB/SP nº235.500), Andressa Jordani Cardim Bressan (OAB/SP nº 194.366) e outros.

Acompanha(m): Expediente(s): TC-0036048/026/13 e TC-028710/026/14.

Procurador(es) de Contas: Thiago Pinheiro Lima.

Fiscalizada por: UR-18 – DSF-II.

Fiscalização atual: UR-18 – DSF-II.

Resultado: IRREGULAR, DEIXANDO DE CONDENAR A DEVOLUÇÃO DE VALORES IMPUGNADOS, PORÉM, SUSPENDENDO O RECEBIMENTO DE NOVOS REPASSES.

CÂMARA MUNICIPAL – CONTAS ANUAIS – JULGAMENTOS

73 TC-002384/026/12

Câmara Municipal: Lençóis Paulista.

Exercício: 2012.

Presidente(s) da Câmara: Ailton Rodrigues de Oliveira.

Acompanha(m): TC-002384//126/12 e Expediente(s): TC-000766/002/15 e TC-001063/002/13.

Procurador(es) de Contas: José Mendes Neto.

Fiscalizada por: UR-2 – DSF-II.

Fiscalização atual: UR-2 – DSF-II.

Resultado: RETIRADO DE PAUTA, COM RETORNO DOS AUTOS AO GABINETE DO CONSELHEIRO RELATOR.

74 TC-002827/026/14

Câmara Municipal: Cravinhos.

Exercício: 2014.

Presidente(s) da Câmara: Antonio Gerald Aníbal.

Advogado(s): Marco Aurélio Damião (OAB/SP nº96.453).

Acompanha(m): TC-002827/126/14.

Procurador(es) de Contas: João Paulo Giordano Fontes.

Fiscalizada por: UR-6 – DSF-I.

Fiscalização atual: UR-6 – DSF-I.

Resultado: RETIRADO DE PAUTA, COM RETORNO DOS AUTOS AO GABINETE DO CONSELHEIRO RELATOR.



75 TC-001101/026/15

Câmara Municipal: Santo Antônio da Alegria.

Exercício: 2015.

Presidente(s) da Câmara: Elder Luís de Almeida.

Advogado(s): Paulo Henrique de Melo (OAB/SP nº 123.698) e outros.

Acompanha(m): TC-001101/126/15

Procurador(es) de Contas: Celso Augusto Matuck Feres Júnior.

Fiscalizada por: UR-6 - DSF-I.

Fiscalização atual: UR-6 - DSF-I.

Resultado: REGULARES, COM RECOMENDAÇÕES.

PREFEITURA MUNICIPAL – CONTAS ANUAIS – PARECERES

76 TC-002095/026/15

Prefeitura Municipal: Alto Alegre.

Exercício: 2015.

Prefeito(s): Helena Berto Tomazini Sorroche.

Acompanha(m): TC-002095/126/15 e Expediente(s): TC-001015/001/15.

Procurador(es) de Contas: Renata Constante Cestari.

Fiscalizada por: UR-1 - DSF-I.

Fiscalização atual: UR-1 - DSF-I.

Resultado: PARECER FAVORÁVEL. DETERMINAÇÃO DE ABERTURA DE AUTOS APARTADOS..

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO

77 TC-000703/010/11

Embargante(s): Prefeitura Municipal de Piracicaba.

Assunto: Admissão de pessoal, por tempo determinado, realizada pela Prefeitura Municipal de Piracicaba, no exercício de 2010.

Responsável(is): Barjas Negri (Prefeito à época).

Em Julgamento: Embargos de Declaração em face do acórdão da E. Primeira Câmara, que negou provimento ao recurso ordinário interposto contra sentença publicada no D.O.E. de 19-08-15, que julgou ilegais os atos das admissão, negando-lhes registro, conforme o artigo 2º, inciso V, da Lei Complementar nº 709/93, aplicando multa ao responsável, no valor de 200 UFESP's, nos termos do artigo 104, inciso II, da referida Lei. Acórdão publicado no D.O.E. de 25-11-16.

Advogado(s): Marcos Jordão Teixeira do Amaral Filho (OAB/SP nº 74.481), Lucas Brandão Borges Caiado (OAB/SP nº 373.798) e outros.

Fiscalização atual: UR-10 - DSF-I.

Resultado: CONHECIDOS.PARCIALMENTE ACOLHIDOS.



RECURSO ORDINÁRIO

78 TC-000237/013/15

Recorrente(s): Prefeitura Municipal de Ariranha – Prefeito - Fausto Júnior Stopa.

Assunto: Contrato celebrado entre a Prefeitura Municipal de Ariranha e XYZ Consultoria em Administração Pública Ltda., objetivando a contratação de empresa especializada para prestação de serviços referentes à consultoria e assessoria nas áreas da educação e saúde.

Responsável(is): Fausto Júnior Stopa (Prefeito).

Em Julgamento: Recurso(s) Ordinário(s) interposto(s) contra sentença publicada no D.O.E. de 21-08-15, que julgou irregulares o pregão, o contrato, o termo aditivo, o termo de rescisão e a execução contratual, bem como ilegais os pagamentos decorrentes, acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar nº 709/93, condenando o responsável pela contratação, a restituir aos cofres públicos a quantia impugnada, devidamente atualizada.

Acompanha(m): Expediente(s): TC-001010/013/14.

Fiscalização atual: UR-13 – DSF-I.

Resultado: CONHECIDO. NÃO PROVIDO.

79 TC-000702/011/10

Recorrente(s): Itamar Francisco Machado Borges – Ex-Prefeito Municipal de Santa Fé do Sul.

Assunto: Contrato celebrado entre a Prefeitura Municipal de Santa Fé do Sul e Construtora Nolram Ltda., objetivando a contratação de empresa para a realização de obra de reforma complementar do ginásio municipal de esportes local.

Responsável(is): Itamar Francisco Machado Borges (Prefeito à época).

Em julgamento: Recurso(s) Ordinário(s) interposto(s) contra sentença publicada no D.O.E. de 24-03-15, que julgou irregulares a licitação, o contrato e o termo aditivo, acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar nº 709/93, aplicando ao responsável multa no valor de 200 UFESP's, nos termos do artigo 104, inciso II, do referido Diploma Legal.

Advogado(s): Camila Cristina Murta (OAB/SP nº 217.943) e outros.

Fiscalização atual: UR-11 - DSF-II.

Resultado: RETIRADO DE PAUTA, COM RETORNO DOS AUTOS AO GABINETE DO CONSELHEIRO RELATOR.

80 TC-012999/989/16 (Ref. TC-001326/989/15).

Recorrente(s): Prefeitura Municipal de São Sebastião da Gramma.

Assunto: Contrato entre a Prefeitura Municipal de São Sebastião da Gramma e J. F. Gandra de Carvalho & Cia. Ltda. - ME, objetivando aquisição da cessão de licença de uso de softwares por prazo determinado com atualização, atendimento técnico para os softwares.

Responsável(is): José Francisco Martha (Prefeito).



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3266



Em Julgamento: Recurso(s) Ordinário(s) interposto(s) contra sentença publicada no D.O.E. de 07-07-16, que julgou parcialmente procedente a representação, bem como irregulares a tomada de preços, o contrato, termos aditivos e as despesas decorrentes, acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar nº 709/93, aplicando ao responsável multa no valor de 200 UFESP's, nos termos do artigo 104, inciso II, da mencionada Lei.

Advogado(s): Paulo Alberto Gonzales Godinho (OAB/SP nº 262.137).

Procurador(es) de Contas: Rafael Antonio Baldo.

Fiscalização atual: UR-19 – DSF-II.

Resultado: CONHECIDO. PROVIDO PARCIALMENTE.

81 TC-001844/002/06

Recorrente(s): Paulo Dias Novaes Filho - Prefeito Municipal de Avaré.

Assunto: Contrato realizado entre a Prefeitura Municipal de Avaré e a Vale do Rio Novo Engenharia e Construções Ltda., objetivando o fornecimento de máquinas, equipamentos, materiais e mão de obra para a execução de pavimentação asfáltica em CBUQ e implantação de guias e sarjetas extrusadas.

Responsável(is): Paulo Dias Novaes Filho (Prefeito).

Em Julgamento: Recurso(s) Ordinário(s) interposto(s) contra sentença publicada no D.O.E. de 14-02-14, que aplicou ao responsável multa no valor de 200 UFESP's, nos termos do parágrafo 1º, do artigo 104, inciso II, da referida Lei Complementar.

Advogado(s): Francisco Antonio Miranda Rodrigues (OAB/SP nº113.591), Flávia Maria Palavéri (OAB/SP nº137.889), e outros.

Fiscalização atual: UR-2 – DSF-II.

Resultado: CONHECIDO. PROVIDO, CANCELANDO A MULTA APLICADA..

82 TC-000973/013/12

Recorrente(s): Prefeitura Municipal de Ibitinga e Marco Antonio da Fonseca – Ex-Prefeito.

Assunto: Admissão de pessoal, por tempo determinado, realizada pela Prefeitura Municipal de Ibitinga, no exercício de 2011.

Responsável(is): Marco Antonio da Fonseca (Prefeito à época).

Em Julgamento: Recurso(s) Ordinário(s) interposto(s) contra sentença publicada no D.O.E. de 27-08-14, que julgou ilegais as admissões, excetuando-se a admissão de Clarice Fátima Giacobini de Sousa, a quem foi concedido o registro e negando-o para os demais, acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar nº 709/93, aplicando ao responsável multa no valor de 200 UFESP's, nos termos do artigo 104, inciso II, do referido Diploma Legal.

Advogado(s): Maria Carolina Rodrigues Pereira (OAB/SP nº 146.292), Fernando Emanuel da Fonseca (OAB/SP nº 154.916) e outros.

Procurador(es) de Contas: Letícia Formoso Delsin Matuck Feres.

Fiscalização atual: UR-13 – DSF-I.

Resultado: CONHECIDO. ACOLHIDA A PRELIMINAR DE NULIDADE DA DECISÃO.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3266



83 TC-041544/026/13

Recorrente(s): Prefeitura Municipal de Osasco.

Assunto: Prestação de contas de repasses públicos concedidos pela Prefeitura Municipal de Osasco à APM da EMEIEF Professora Maria José Ferreira Ferraz, relativos ao exercício de 2012.

Responsável(is): Emídio Pereira de Souza (Prefeito à época) e Andréa Franco Roia Pereira (Presidente).

Em Julgamento: Recurso(s) Ordinário(s) interposto(s) contra sentença publicada no D.O.E. de 29-08-15, que julgou parcialmente irregular a prestação de contas, conforme o disposto no artigo 33, inciso III, alínea “b”, da Lei Complementar nº 709/93.

Advogado(s): Gabriela Macedo Diniz (OAB/SP nº 317.849), Eduardo Leandro de Queiroz e Souza (OAB/SP nº 109.013) e outros.

Fiscalização atual: GDF-1 - DSF-II.

Ficam todos os interessados, nos termos do artigo 90, da Lei Complementar nº 709, de 1993, intimados quanto à realização da presente Sessão de Julgamentos, inclusive para fins de habilitação em sustentação oral, na forma prevista nos artigos 109 e 210 do Regimento Interno.

Resultado: RETIRADO DE PAUTA, COM RETORNO AO GABINETE DO RELATOR.

SDG-1, 14 de fevereiro de 2017

Sergio Ciquera Rossi
SECRETÁRIO-DIRETOR GERAL